

| Unidades curriculares        | Tipo        | Escolaridade (em horas semanais) |                        |                |                       | Observações |
|------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
|                              |             | Aulas teóricas                   | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios |             |
| Música de Câmara IV .....    | Anual ..... |                                  |                        | 2              |                       |             |
| Orquestra IV .....           | Anual ..... |                                  |                        | 6,5            |                       |             |
| Análise Musical IV .....     | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| Acústica e Organologia ..... | Anual ..... |                                  | 1                      |                |                       |             |
| Arte e Cultura .....         | Anual ..... |                                  | 1                      |                |                       |             |

**Portaria n.º 56/2005****de 20 de Janeiro**

A requerimento da Associação Música — Educação e Cultura, entidade instituidora da Academia Nacional Superior de Orquestra, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1202/93, de 15 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1420/2001, de 12 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

**1.º****Alteração do plano de estudos**

O anexo da Portaria n.º 1420/2001, de 12 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Piano para Música de Câmara e Acompanhamento ministrado pela Academia Nacional Superior de Orquestra passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

**2.º****Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

**3.º****Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 28 de Dezembro de 2004.

**ANEXO**

(Portaria n.º 1420/2001, de 12 de Dezembro — alteração)

**Academia Nacional Superior de Orquestra****Curso de Piano para Música de Câmara e Acompanhamento****1.º ciclo — Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

| Unidades curriculares                                            | Tipo        | Escolaridade (em horas semanais) |                        |                |                       | Observações |
|------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
|                                                                  |             | Aulas teóricas                   | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios |             |
| Piano I .....                                                    | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Música de Câmara I .....                                         | Anual ..... |                                  |                        | 4              |                       |             |
| Acompanhamento ao Piano I .....                                  | Anual ..... |                                  |                        | 2              |                       |             |
| Leitura à 1.ª Vista, Transposição, Redução de Partituras I ..... | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Análise Musical I .....                                          | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| História da Música .....                                         | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| Formação Auditiva I .....                                        | Anual ..... |                                  | 1,5                    |                |                       |             |

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

| Unidades curriculares                                        | Tipo        | Escolaridade (em horas semanais) |                        |                |                       | Observações |
|--------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
|                                                              |             | Aulas teóricas                   | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios |             |
| Piano II .....                                               | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Música de Câmara II .....                                    | Anual ..... |                                  |                        | 4              |                       |             |
| Acompanhamento ao Piano II .....                             | Anual ..... |                                  |                        | 2              |                       |             |
| Leitura à 1.ª Vista, Transposição, Redução de Partituras II. | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Criatividade Musical .....                                   | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Análise Musical II .....                                     | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| Formação Auditiva II .....                                   | Anual ..... |                                  | 1,5                    |                |                       |             |
| História e Sociologia da Música .....                        | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

| Unidades curriculares                                     | Tipo        | Escolaridade (em horas semanais) |                        |                |                       | Observações |
|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
|                                                           |             | Aulas teóricas                   | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios |             |
| Piano III .....                                           | Anual ..... |                                  |                        | 1,5            |                       |             |
| Música de Câmara III .....                                | Anual ..... |                                  |                        | 4              |                       |             |
| Acompanhamento ao Piano III .....                         | Anual ..... |                                  |                        | 2              |                       |             |
| Leitura à 1.ª Vista III .....                             | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Análise Musical III .....                                 | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| História e Reportório de Piano, Música de Câmara e Canto. | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |

**2.º ciclo — Grau de licenciado**

QUADRO N.º 4

**1.º ano**

| Unidades curriculares            | Tipo        | Escolaridade (em horas semanais) |                        |                |                       | Observações |
|----------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
|                                  |             | Aulas teóricas                   | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios |             |
| Piano IV .....                   | Anual ..... |                                  |                        | 1,5            |                       |             |
| Música de Câmara IV .....        | Anual ..... |                                  |                        | 4              |                       |             |
| Acompanhamento ao Piano IV ..... | Anual ..... |                                  |                        | 2              |                       |             |
| Leitura à 1.ª Vista IV .....     | Anual ..... |                                  |                        | 1              |                       |             |
| Análise Musical IV .....         | Anual ..... |                                  | 2                      |                |                       |             |
| Acústica e Organologia .....     | Anual ..... |                                  | 1                      |                |                       |             |
| Arte e Cultura .....             | Anual ..... |                                  | 1                      |                |                       |             |

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Portaria n.º 57/2005****de 20 de Janeiro**

A Lei n.º 46/2004, de 19 de Agosto, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/20/CE, de 4 de Abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à aplicação das boas práticas clínicas na condução de ensaios clínicos, criou um organismo independente e multidisciplinar, constituído por profissionais de saúde e outros, de âmbito nacional, incumbido de assegurar a protecção dos direitos, a segurança e o bem-estar dos participantes em ensaios clínicos, dotado de competências próprias, tendo em vista

a emissão do parecer de carácter ético e científico indispensável à realização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano, designado por Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC).

Por forma a estabelecer o adequado equilíbrio entre o interesse público da manutenção de total isenção e imparcialidade e o interesse público do apetrechamento da CEIC com os peritos mais qualificados, adopta-se em matéria de registo de interesses um sistema idêntico ao que vem sendo utilizado com sucesso pela Agência Europeia de Medicamentos (EMA) e recentemente adoptado também para a Comissão de Avaliação de Medicamentos do INFARMED.

Nos termos do artigo 18.º da referida lei, a composição, funcionamento e financiamento da CEIC devem ser objecto de portaria do Ministro da Saúde.